PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.852/97

"Contém "aprovação de loteamento urbano denominado "Loteamento Irmã Guimarães"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, denominado "Loteamento Irmã Guimarães".

ART. 2o. - O loteamento referido no artigo 1o. é localizado entre as ruas do Acre e Av. Irmã Inês, ao lado do Pavilhão Godofredo de Araújo, contendo 03 quadras com o total de 23 lotes e com área total de 5.510,98m2.

ART. 3o. - A presente aprovação através de lei é decorrente da existência de inclusão de projeto de nova Rua e alteração na planta da cidade e a reserva de área institucional.

ART. 4o. - A planta do loteamento objeto da presente lei deverá ser arquivada nos anais da Câmara Municipal e nos registros da Prefeitura Municipal, e que , após a sanção, deverá ser objeto de Registro Público no Cartório de registro de imóveis juntamente com os documentos necessários.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas a autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 20 de Março de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal